

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 087/2025/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 46.057,45 (quarenta e seis mil cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de preços do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas e em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Tucumã-PA, 19 de março de 2025.



Claudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250228006 - Comparativo por Fornecedor

PMT
Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
150560	PROCESSADOR CORE I7-13700			
	PAINEL DE PREÇOS	6,0000	3.527,400	21.164,40
	BANCO DE PREÇOS	6,0000	3.641,670	21.850,02
	PNCP	6,0000	2.499,000	14.994,00
	VALORES MÉDIOS :		3.222,690	19.336,14
150561	PLACA-MÃE ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4			
	PAINEL DE PREÇOS	6,0000	1.729,500	10.377,00
	BANCO DE PREÇOS	6,0000	1.600,130	9.600,78
	PNCP	6,0000	1.711,000	10.266,00
	VALORES MÉDIOS :		1.680,210	10.081,26
150563	PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE, 8GB, GDDR6, DLSS, RA			
	PAINEL DE PREÇOS	6,0000	2.509,720	15.058,32
	BANCO DE PREÇOS	6,0000	2.198,830	13.192,98
	VALORES MÉDIOS :		2.354,275	14.125,65
150566	SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X 4, LEITURA 3500MB			
	PAINEL DE PREÇOS	6,0000	384,000	2.304,00
	BANCO DE PREÇOS	6,0000	403,200	2.419,20
	PNCP	6,0000	470,000	2.820,00
	VALORES MÉDIOS :		419,067	2.514,40

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250228006 - Menor Preço por Item

PMT
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
------------------	-------	--------	--------------	----------

PAINEL DE PREÇOS

150566 SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X4, LEITURA 3500MB		6,0000	384,000	2.304,00
			Total do(s) item(ns)...	2.304,00

BANCO DE PREÇOS

150561 PLACA-MÃE ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4		6,0000	1.600,130	9.600,78
150563 PLACA DE VIDEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE, 8GB, GDDR6, DLSS, RA		6,0000	2.198,830	13.192,98
			Total do(s) item(ns)...	22.793,76

PNCP

150560 PROCESSADOR CORE I7-13700		6,0000	2.499,000	14.994,00
			Total do(s) item(ns)...	14.994,00
			Total Geral	40.091,76

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250228006 - Preço Médio por Item

PMT
Pag.: 0003

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
150560	PROCESSADOR CORE I7-13700		6,0000	3.222,690	19.336,14
150561	PLACA-MÃE ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4		6,0000	1.680,210	10.081,26
150563	PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE, 8GB, GDDR6, DLSS, RA		6,0000	2.354,275	14.125,65
150566	SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X4, LEITURA 3500MB		6,0000	419,067	2.514,40
Total Geral					46.057,45

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250228006 - Preço Médio por Dotação

PMT
Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 09.08 - 2.023 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura				
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.17 Fonte: -				
150560 PROCESSADOR CORE I7-13700		6,0000	3.222,690	19.336,14
150561 PLACA-M+E ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4		6,0000	1.680,210	10.081,26
150563 PLACA DE V-DEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE, 8GB, GDDR6, DLSS, RA		6,0000	2.354,275	14.125,65
150566 SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X4, LEITURA 3500MB		6,0000	419,067	2.514,40
Total da Dotação.....:				46.057,45
Total Geral				46.057,45

Contrato nº 003/2025/2025

Última atualização 19/03/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

Unidade executora: 1 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

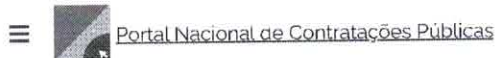
Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 208/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id contrato PNCP: 61697546000138-2-000003/2025 **Fonte:** Implanta Informatica LTDA

Id contratação PNCP: 61697546000138-1-000007/2025

Objeto:



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Informação complementar:

n/c

VALOR CONTRATADO

RS 29.988.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.686.994/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AGINET DATACENTER INFORMÁTICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato_-_Cloud_para_IA.pdf

19/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

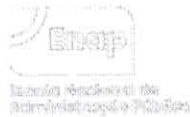
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

**CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025****Contrato Nº 003/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Paulista, 688 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-909, inscrito no CNPJ sob o nº 61.697.546/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Rogério Adib Kairalla, CROSP nº 25635, portador do RG nº 9.813.737-2, CPF nº 022.616.648-18, e seu Tesoureiro Dr. Marco Antonio Manfredini, CROSP nº 27268, portador do RG 7.475.981-4, CPF nº 065.488.728-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGINET DATACENTER INFORMATICA LTDA** com sede à Avenida Paulista, nº 726– 16º andar – Sala 23B – Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-910 – telefone: (11) 3473-9160, e-mail: financeiro@aginet.com.br, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.686.994/0001-65, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Daniel Salussolia Berni, Diretor Comercial, portador do CPF n.º 176.138.148-23,, tendo em vista o que consta no Processo nº 208/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de servidor dedicado Cloud para Inteligência Virtual (IA) para uso nos serviços do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
1	1	Servidor dedicado Cloud: - Processador 4v CPU; - 16GB de memória RAM; - 2 TB SSD de armazenamento; - Link 100 Mbps Internet; - Backup do servidor em nuvem; - Firewall.	R\$ 2.499,00	R\$ 29.988,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.2. A Proposta do contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

4.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

4.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



4.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias para fins de liquidação.

7.1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO FICA OBRIGADO A EFETUAR AS RETENÇÕES NA FONTE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.234 de 11/01/2012, Art. 2º. AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTÃO SUJEITAS A RETENÇÃO DO IMPOSTO DAS SEGUINTE ALÍQUOTAS:



A - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 9,45%

B - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE VENDA: 5,85%

7.1.2. No Ato da emissão do Boleto Bancário/Fatura, deverá constar obrigatoriamente no campo instruções o valor do imposto a ser retido.

7.1.3. Caso o boleto não seja emitido corretamente, será devolvido para correção com prorrogação do pagamento sem qualquer acréscimo.

7.1.4. O CROSP informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da(s) duplicata(s) com terceiro(s).

7.2. A empresa contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços, emitida sem rasura e legível em nome do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, contendo o detalhamento das despesas relativas ao mês.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, referente à contraprestação dos serviços efetivamente executados e comprovados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes de cada pagamento, a contratada empresa deverá apresentar documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão a dotação do orçamento deste Conselho Regional para 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto nos seguintes prazos e condições:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



9.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.3.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



9.3.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor administrativo/financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, a qual será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, cominada de acordo com a gravidade e proporcionalidade da conduta, sendo recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da contratante, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

São Paulo, 18/3/2025 | 18:27 BRT

DocuSigned by:

037D77AAD53E468...

Dr. Rogério Adib Kairalla, CD – Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

DocuSigned by:

4B7C040A692F433...

Dr. Marco Antônio Manfredini, CD – Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Signed by:

DF217070BF56480...

Daniel Salussolia Berni - Representante Legal

AGINET DATACENTER INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-
1C981B4C251F427...

Marcelo Marques da Cruz
Superintendente

2-
DC3368879256484...

Flavio Hayama
Gestor do Contrato

Contrato nº 30/2024

Última atualização 05/07/2024

Local: Guairá/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA **Unidade executora:** 01001 - Câmara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7/2024 **Categoria do processo:** Compras

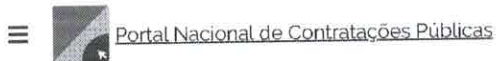
Data de divulgação no PNCP: 05/07/2024 **Data de assinatura:** 03/07/2024 **Vigência:** de 03/07/2024 a 03/07/2025

Id contrato PNCP: 77849289000142-2-000021/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 77849289000142-1-000011/2024

Objeto:

Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais de consumo e equipamentos permanentes



 Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 100.896,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.012.406/0002-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A. CARNEVALI LTDA - EPP

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

EXTRATO_N_30__CARNEVALI.pdf

05/07/2024

CARNEVALLI_Assinado.pdf

05/07/2024

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



42

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 30/2024 - ID TCE 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, com sede na Praça João XXIII, nº 200, Centro, em Guaira/PR, representada neste ato pelo Sr. **Adriano Cezar Richter**, Presidente do Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA **A. CARNEVALI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.012.406/0002-30**, estabelecida na RUA ULISSES TOLDO, 128, BAIRRO: ISAC VANIN, CIDADE: GUAIRA- PR, CEP: 85.980-000, FONE: (44) 99865-0966, E-MAIL: contato@ckequipamentos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRO CARNEVALI**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 80735944-SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 036.009.599-21, residente e domiciliado na cidade de Terra Roxa-PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo nº 07/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais de consumo e equipamentos permanentes (equipamentos, componentes e periféricos de informática, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, fragmentadora e poltronas, outros), nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital.

510769 - A. CARNEVALI LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO CELULAR - SISTEMA OPERACIONAL (MÍNIMO): IOS 17 OU ANDROID 13; MEMÓRIA: RAM 8GB, ROM 512 GB (MEMÓRIA INTERNA); TELA: DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, EM OLED, RESOLUÇÃO 2556X1179 PIXELS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ; PROCESSADOR: 64 BITS, HEXA-CORE; REDE MÓVEL: CAPACIDADE 5G, DUAL SIM, GSM QUAD BAND; CÂMERA TRASEIRA (PRINCIPAL): GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA /1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, RESOLUÇÃO 8000X6000 PIXELS, GRAVAÇÃO 4K HDR DOLBY VISION, GRAVAÇÃO A 60 FPS, SLOW MOTION A 240 FPS, FLASH DUAL LED, AUTOFOCAGEM DE VÍDEO E FOTO, ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO E FOTO, ZOOM ÓTICO E DIGITAL; CÂMERA FRONTAL (SECUNDÁRIA): CÂMERA 12 MP, OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO 4K UHD, AUTOFOCAGEM DE VÍDEO E FOTO, ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO E FOTO; SOM E MULTIMÍDIA: SOM ESTÉREO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO NOS FORMATOS: MP4, H.265, H.264, H.263, XVID, MKV, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO NOS FORMATOS: MP3, WAV, WMA, AAC, FLAC; CONEXÕES: USB-C 3.0,	UNIDADE	APPLE/ IPHONE 15 PRO MAX 512 GB	2	R\$9.000,00	R\$18.000,00

1 de 21

	BLUETOOTH, NFC, WI-FI (2.4GHZ, 5GHZ), CONECTIVIDADE GPS; BATERIA: LI-ION, CAPACIDADE SUPERIOR A 4300 MAH, CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO ATÉ 29H; ACESSÓRIOS: CABO, FONTE CARREGADOR, COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, AMBOS DEVEM SER ORIGINAIS, PELÍCULA E CAPA ANTI-IMPACTO. MODELO DE REFERÊNCIA: IPHONE 15 PRO MAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
3	MICROFONE DE LAPELA - MODELO: PORTÁTIL, SEM FIO, CANAL DUPLO; COMPATIBILIDADE: SISTEMA IOS, ANDROID E WINDOWS; TRANSMISSOR: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO LIPO 1S, CAPACIDADE DE 320 MAH, ENERGIA 1,23 WH, TEMPO DE CARREGAMENTO 70MIN., TEMPO DE FUNCIONAMENTO 5H30MIN., DIREÇÃO: OMNIDIRECIONAL; ALCANCE: >100 METROS, SEM OBSTÁCULOS; TRANSMISSÃO: 30M-50M; RUÍDO: 23 DBA; FUNÇÕES: SINCRONIZAÇÃO, REVERBERAÇÃO, REDUÇÃO DE RUÍDO, MICROFONE MUTADO; TEMPO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 14H; ESTADO DO SISTEMA: INDICADORES LED PARA EXIBIR SEU STATUS DE ENERGIA E CONECTIVIDADE. RECEPTOR: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO LIPO 1S, CAPACIDADE DE 320 MAH, ENERGIA 1,23 WH, TEMPO DE CARREGAMENTO 70MIN., TEMPO DE FUNCIONAMENTO 5H30MIN. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TÁTIL OLED COM AS INFORMAÇÕES DE VOLUME, NÍVEIS DAS BATERIAS DO RECEPTOR E TRANSMISSOR, ESTADO DE CARREGAMENTO, INTENSIDADE DE SINAL, MODOS DE GRAVAÇÃO. CAIXA DE CARREGAMENTO: BATERIA: LIPO S1; CAPACIDADE: 1800MAP; ENERGIA: 10WH; TENSÃO: 3,87V; TEMPO DE CARREGAMENTO: 2H40MIN. CONTEÚDO: 02 MICROFONES SEM FIO, 02 PROTETORES CONTRA VENTO, 01 RECEPTOR, 01 ESTOJO DE CARREGAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: DJI MIC2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	DJI/MIC2	1	R\$820,00	R\$820,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO (2.3 GHZ ATÉ 4.9 GHZ, CACHE DE 24MB, 14- CORE) TELA FULL HD WVA DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, RGB-100%, 3 MS, COM NVIDIA G-SYNC E ADVANCED OPTIMUS, ANTIRREFLEXO, RETRO ILUMINADO E BORDA FINA; - SISTEMA	UNIDADE	DELL/G15	4	R\$8.129,00	R\$32.516,00

	OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 4050 COM 6GB DE GDDR6. MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR5, 4800MHZ. ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2. TECLADO RETRO ILUMINADO (EM PORTUGUÊS) COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NAS CONFIGURAÇÕES COM WINDOWS). PLACA DE REDE PLACA DE REDE KILLER WIRELESS AX201 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH. BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WHR (INTEGRADA). FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT. ALTO-FALANTES ESTÉREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5 W. SLOT CARTÃO SD PADRÃO. ENTRADA DE HEADSET. ENTRADA DE ENERGIA. HDMI 2.1. PORTA USB-C 3.2 DE SEGUNDA GERAÇÃO COM DISPLAYPORT. USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO. GIGABIT ETHERNET RJ-45. USB 3.2 TIPO-C COM SUPORTE PARA THUNDERBOLT E DISPLAYPORT DE 40 GBIT/S. COR PRETO, GRAFITE OU PRATA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON-SITE, NAS LOCALIDADES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM ATENDIMENTO EM REGIME 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. A NOTIFICAÇÃO DO DEFEITO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE CANAL 0800 OU VIA WEB, A PARTIR DO QUAL IRÁ SER CONTADO O PRAZO DE REPARO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. A GARANTIA NÃO DEVE SER ATRELADA A LACRES, ETIQUETAS OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE INVIABILIZE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA INDEPENDENTEMENTE DE O EQUIPAMENTO SER ABERTO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, UPGRADE OU OUTRA AÇÃO NECESSÁRIA. A ABERTURA DO EQUIPAMENTO SERÁ FEITA APENAS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SER DESIGNADO PELA CÂMARA DE VEREADORES. MODELO DE REFERÊNCIA: NOTEBOOK GAMER DELL G15.					
5	FONE OVER-EAR PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL - FONE DE OUVIDO MODELO OVER-EAR, COM HASTE AUTOAJUSTÁVEL, ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS; MÁXIMA POTÊNCIA DE ENTRADA: 200MW; LARGURA DE BANDA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 16-20000 HZ; SENSIBILIDADE: 112 DB; IMPEDÂNCIA: 32 OHMS; DRIVER DE 40MM; COMPRIMENTO	UNIDADE	AKG/K72	4	R\$278,00	R\$1.112,00

	DO CABO: 3M; PLUG ESTÉREO: 3,5MM (P2) COM ADAPTADOR DE 6,3MM COM PARAFUSO. CONECTORES TRS. TIPO FUNDO FECHADO. PESO APROXIMADO 200G. PARA USO DE MIXAGEM E MONITORAMENTO DE ÁUDIO COM ALTA DEFINIÇÃO. COR PRETO. MODELO DE REFERÊNCIA: AKG PRO ÁUDIO K72, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
6	FONE HEADSET SEM FIO - DRIVERS DE ÁUDIO: 40 MM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ - 20 KHZ, IMPEDÂNCIA: 45 OHMS (PASSIVO), SENSIBILIDADE: 83,1 DB SPL/MW, VOLUME MÁXIMO: <100 DB COM LIMITADOR OPCIONAL A <85 DB. MICROFONE DE FORMAÇÃO DE FEIXE INTEGRADO. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ-8KHZ. ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS VIA RECEPTOR USB OU BLUETOOTH®. BATERIA (RECARREGÁVEL): TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ATÉ 18 HORAS. PORTA DE CARREGAMENTO: USB-C. CABO DE CARREGAMENTO: USB-A PARA USB-C. COMPATIBILIDADE COM: PC COM WINDOWS® 10 OU POSTERIOR, MACOS X 10.14 OU POSTERIOR. BLUETOOTH: DISPOSITIVOS COM CONECTIVIDADE DE ÁUDIO BLUETOOTH. COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS, SONY TEMPEST 3D AUDIOTECH E WINDOWS SONIC SPATIAL SOUND. PESO APROXIMADO, 165G. DIMENSÕES 163X170X71MM. ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: FABRICAÇÃO EM PLÁSTICOS RECICLADOS. COR PRETA, SEM LED RGB. GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA LOGITECH G435.	UNIDADE	PHILIPS TAA4216BK	10	R\$260,00	R\$2.600,00
9	CARREGADOR PORTÁTIL - BATERIA: LI-PO DE 20.000 MAH; CONEXÃO DE ENTRADA: MICRO-USB; CONEXÕES DE SAÍDAS: USB E USB-C; CARACTERÍSTICAS: LEDES DE INDICADORES DE CARGA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COMPATÍVEL COM SISTEMA IOS E ANDROID. ITENS: CABO MICRO USB, FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W. MODELO DE REFERÊNCIA: POWER BANK GEONAV, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	GOLD/BTE-10	2	R\$90,00	R\$180,00
15	MOUSE SEM FIO - CONECTIVIDADE: WIRELESS (SEM FIO) DE 2,4GHZ; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 DPI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA TIPO AA; RODA DE ROLAGEM: ÓPTICO, 2D; BOTÕES: 03 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO); RECEPTOR USB: COMPATÍVEL COM	UNIDADE	MULTILASER/MO307	20	R\$26,90	R\$538,00

	WINDOWS 11 OU SUPERIOR; CARACTERÍSTICAS: DESIGN, ANATÔMICO, AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH - M170, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.					
16	TECLADO E MOUSE SEM FIO (PRETO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE DISPOSITIVO: CONJUNTO DE TECLADO EM PORTUGUÊS E MOUSE; DISPOSITIVO DE ENTRADA: TECLADO; DISPOSITIVO INDICADOR: MOUSE; COR: PRETO; GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DE GARANTIA; IDIOMA: PORTUGUÊS ABNT2. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB PARA COMUNICAÇÃO DO COMPUTADOR COM O TECLADO E MOUSE, PADRÃO DA CONEXÃO SEM FIO 802.11ª FICHA TÉCNICA: TECLADO COM COM APOIO PARA AS MÃOS, WIRELESS, ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, DOBRÁVEL: NÃO, PADRÃO: ABNT2, PLUG & PLAY, COR: PRETO, MOUSE CURVADO AMBIDESTRO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TECLADO, MOUSE, RECEPTOR E MANUAL; MODELO TECLADO E MOUSE WIRELESS;; CONTEÚDO DA CAIXA: TECLADO, MOUSE, RECEPTOR, 02 BATERIAS AA, 02 BATERIAS AAA E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH MK 540, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	LECOO/ KW202	20	R\$140,00	R\$2.800,00
24	SUPORE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA COM ROTAÇÃO HORIZONTAL DE ATÉ 360º. ESTRUTURA EM AÇO LAMINADO COM REVESTIMENTO EM PÓ DURÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA. COMPATÍVEL COM CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS PASSIVAS E ATIVAS. PLATAFORMA PRÉ-MONTADA QUE PERMITE UMA INSTALAÇÃO SIMPLES. OFERECE OPÇÕES DE ALTURAS FLEXÍVEIS PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES. TRAVA DE SEGURANÇA. PÉS EMBORRACHADOS. ACABAMENTO EM PVC. TAMANHO DO SUPORE: ALTURA MÁXIMA - 89,5 CM / ALTURA MÍNIMA - 52 CM. TAMANHO DO PRODUTO (LXAXC): 12X52X12 CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40 KG. PESO DO TRIPÉ: 1,3 KG.	UNIDADE	ASK/CXM	5	R\$120,00	R\$600,00
29	COMPUTADOR DESKTOP TORRE INTEL CORE I7 - PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-13700 (16-CORE, CACHE DE 24MB, 2.1 GHZ ATÉ 5.1GHZ). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). MEMÓRIA DE 32GB (2X16GB) 4800MHZ, DDR5.	UNIDADE	DELL/ XPS 8960	3	R\$11.200,00	R\$33.600,00

ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 COM 12GB DE GDDR6 (3X DISPLAYPORT 1.4, 1X HDMI 2.1). UNIDADE ÓPTICA TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD / CD). PLACA DE REDE KILLER AX1675 (WI-FI 6E, 2X2) 802.11AX + BLUETOOTH 5.1. PLACA MÃE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; A PLACA MÃE DEVE POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0, TRÊS SLOTS PCLE, PSU DE 500W REAIS 80 PLUS; O CHIPSET PERTENCE À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, E MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. SLOT CARTÃO SD, HEADSET JACK, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO COM POWERSHARE (FRONTAL). PORTAS DE ÁUDIO: 6 CONECTORES DE ÁUDIO 7.1, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 NATIVA, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE GERAÇÃO 2X2, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A (TRASEIRA), PORTA ETHERNET 10/100/1000 RJ-45. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ONSITE, NAS LOCALIDADES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM ATENDIMENTO EM REGIME 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. A NOTIFICAÇÃO DO DEFEITO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE CANAL 0800 OU VIA WEB, A PARTIR DO QUAL IRÁ SER CONTADO O PRAZO DE REPARO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. A GARANTIA NÃO DEVE SER ATRELADA A LACRES, ETIQUETAS OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE INVIABILIZE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA INDEPENDENTEMENTE DE O EQUIPAMENTO SER ABERTO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, UPGRADE OU OUTRA AÇÃO NECESSÁRIA. A ABERTURA DO EQUIPAMENTO SERÁ FEITA APENAS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SER DESIGNADO PELA CÂMARA DE MUNICIPAL DE GUAÍRA. MODELO DE REFERÊNCIA DELL XPS SÉRIE 8000, SIMILAR OU DE MELHOR					
---	--	--	--	--	--

	QUALIDADE.					
31	MOUSE SEM FIO DE ALTA RESOLUÇÃO - DIMENSÕES; COMPRIMENTO 124 MM; LARGURA 68 MM; ALTURA 43 MM; PESO 95 G; PESO EXTRA OPCIONAL, 10 G; OUTROS RECURSOS COMPATÍVEL COM POWERPLAY, ILUMINAÇÃO RGB: ADERÊNCIA COM LATERAIS EMBORRACHADAS, 6 BOTÕES PROGRAMÁVEIS, SISTEMA DE TENSIONAMENTO DE BOTÕES MECÂNICOS; RASTREAMENTO, SENSOR: RESOLUÇÃO: 100 - 25.600 DPI ACELERAÇÃO MÁX.: >40 G; VELOCIDADE MÁX.: > 400 IPS SENSIBILIDADE - FORMATO DE DADOS USB: 16 BITS/EIXO; TAXA DE TRANSMISSÃO USB: 1000 HZ (1 MS); TAXA DE RELATÓRIO SEM FIO: 1000 HZ (1 MS); TECNOLOGIA SEM FIO: LIGHTSPEED SEM FIO; MICROPROCESSADOR: ARM DE 32 BITS. DURABILIDADE DA PILHA ILUMINAÇÃO PADRÃO: 35 HORAS, SEM ILUMINAÇÃO: ATÉ 60 HORAS.; GARANTIA LIMITADA DE DOIS ANOS PARA HARDWARE. CONTEÚDO - MOUSE, RECEPTOR SEM FIO, CABO DE DADOS/CARREGAMENTO, ADAPTADOR DE EXTENSÃO DE RECEPTOR, PESO DE 10 GRAMAS OPCIONAL E DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH G703, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	REDDRAGON/M994	2	R\$240,00	R\$480,00
34	MICROFONE PARA SISTEMA DE VIDEO CONFERÊNCIA MICROFONE POD: FAIXA DE ALCANCE: 4,5 M DE DIÂMETRO, QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS FORMANDO OITO FEIXES ACÚSTICOS, AEC: CANCELAMENTO ACÚSTICO DE ECO (AEC), VAD: VAD (DETECTOR DE ATIVIDADE DE VOZ), SUPRESSÃO DE RUÍDOS DO PLANO DE FUNDO, BOTÃO EMUDECER COM LED DE INDICADOR DE STATUS, CABO CATIVO DE 12 PINOS COM 2,95 M, ENCADEAMENTO PARA ATÉ 7 MIC PODS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ - 16KHZ, SENSIBILIDADE: >-27 DB +/- 1DB @ 1PA, TAXA DE DADOS DO MICROFONE: 48 KHZ. ACESSÓRIOS: MIC POD HUB, SUPORTE MIC POD MOUNT (DISPONÍVEL EM GRAFITE E BRANCO), CABO DE EXTENSÃO DO MÓDULO DE MICROFONE. GARANTIA 24 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH RALLY MIC POD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	LOGITECH 989-000430	2	R\$2.410,00	R\$4.820,00
36	CONTROLADOR DE VIDEO / DIVISOR / EXTENSOR 2X2 - O CONTROLADOR DE VIDEO 2X2 CONECTA ATÉ 04 TELAS TELEVISORES MONITORES PROJETOES SIMULTANEAMENTE, PODE SER COMPOSTO POR CUBOS DE RETROPROJEÇÃO, MONITOR	UNIDADE	MIGTEC HDVW2X2-P	2	R\$475,00	R\$950,00

LCD OU LED. O CONTROLADOR DEVE PERMITIR A JUNÇÃO DE 04 (QUATRO) MONITORES, TVS LCD OU LED, CONECTADOS JUNTOS PARA EXIBIÇÃO DE UMA ÚNICA IMAGEM AMPLIADA, ONDE DADOS DE ÁUDIO E VÍDEO SÃO TRANSMITIDOS. O DISPOSITIVO DE HARDWARE TEM A FUNÇÃO DE CONTROLAR E AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE SALA PARA MONITORAMENTO, ESPAÇOS DE ENSINO, PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, SHOWS OU EM OUTROS AMBIENTES CORPORATIVOS. DEVE POSSUIR SAÍDA PARA CAIXAS EXTERNAS COM CONECTOR P2, ONDE PODE-SE LIGAR UM EQUIPAMENTO DE SOM E DISTRIBUIR O ÁUDIO POR TODO O AMBIENTE ENVOLVENDO O PÚBLICO PRESENTE, OU SIMPLEMENTE COLOCAR UM FONE DE OUVIDO, DEVENDO AINDA POSSUIR ENTRADA RS232 PRA QUE VOCÊ ENTRE COM COMANDO PARA CONFIGURAR CADA TELA INDIVIDUALMENTE. DESCRIÇÃO TÉCNICA: RESOLUÇÃO: - ENTRADA SUPORTA: 3840 X 2160 COM 30HZ E - SAÍDA SUPORTA: 1920 X 1080 COM 30HZ; FUNCIONALIDADES: - SUPORTA ATÉ 04 TELAS DIFERENTES, ONDE PERMITA VÁRIAS COMBINAÇÕES DE EXIBIÇÃO NO DISPLAY; - INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO: LED VERMELHO PARA LIGADO E LED VERDE SIGNIFICA CONEXÃO BEM-SUCEDIDA COM O MONITOR; - BOTÃO QUE ALTERA O MODO DE EXIBIÇÃO NO PAINEL E POSSUIR FUNCIONALIDADE MUDANÇA TAMBÉM PODE SER FEITA PELO CONTROLE REMOTO; - BOTÃO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA SELEÇÃO RÁPIDA DA FONTE DE SINAL HDMI (ENTRADA/SAÍDA); - BOTÃO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA RESET RÁPIDO E REDEFINIÇÃO DO CONTROLADOR DE VÍDEO WALL; - PORTA RS232, PARA CONEXÃO DE PORTA SERIAL DO CONTROLADOR USO PELO FABRICANTE; - LEITOR DE CARTÃO SD, PARA ATUALIZAÇÃO DA ENTRADA DA FONTE DE SINAL; - ENTRADAS: 02 PORTAS USB 2.0, PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS COMO PENDRIVES, HDS EXTERNOS, TECLADO, MOUSE E OUTROS; - ENTRADA R/L PARA FONE DE OUVIDO (3,5MM), SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ANALÓGICO; - RECEPÇÃO DE SINAL INFRAVERMELHO, PARA USO DO CONTROLE REMOTO (IR). - SISTEMA "PLUG AND PLAY", SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: - CONEXÃO DE ENTRADA: 01 (UMA) HDMI, 01 (UMA) DVI; - PORTA RS232: DEVE POSSUIR PORTA DE RJ45 (FÊMEA) PARA					
--	--	--	--	--	--

	CONEXÃO DE ATUALIZAÇÃO FIRMWARE FORNECIDA PELO FABRICANTE; - CONEXÃO DE SAÍDA: 04 (QUATRO) PORTAS HDMI; - VERSÃO DO HDMI: 2.0; - RESOLUÇÃO SUPORTADA (HDMI): 1920 X 1080P, 3840 X 2160; - TAMANHO DO PRODUTO (A X L X P): 25 CM X 2,5 CM X 10,5 CM; - GARANTIA: 12 MESES; - PESO DO PRODUTO: 1.350 GRAMAS; - ACOMPANHA: - CONTROLE REMOTO: SIM; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL PRODUTO; MODELO DE REFERÊNCIA, VÍDEO WALL CONTROLLER 2X2 4K, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
40	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, 32GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETO - ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.2V PADRÃO. VDDQ = 1,2V PADRÃO. VPP = 2,5V PADRÃO. VDDSP = 2,2V A 3,6V. TERMINAÇÃO ON-DIE (ODT). 16 BANCOS INTERNOS; 4 GRUPOS DE 4 BANCOS CADA. ESTROBOSCÓPIO DE DADOS DIFERENCIAL BIDIRECIONAL. PRÉ-BUSCA DE 8 BITS. INTERRUPTOR BURST LENGTH (BL) BL8 OU BC4 (BURST CHOP) ON-THE-FLY. ALTURA DE 1,34" (34 MM), COM DISSIPADOR DE CALOR. GERAL: CL (DDI): 16 CICLOS. TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 45,75NS (MIN). TEMPO DE COMANDO DE REFRESH (TRFCMIN): 350NS (MIN). TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 32NS (MIN). CLASSIFICAÇÃO UL: 94V-0. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A +85°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C A +100°C. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MEMÓRIA RAM. GARANTIA: 120 MESES DE GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA, KINGSTON FURY BEAST MODELO: KF432C16BBA/32.	UNIDADE	KINGSTON/ KF432C16BBA/32	4	R\$470,00	R\$1.880,00
Total do Fornecedor						R\$100.896,00

- 1.2.** A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**.
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.
- 2.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Forma de Fornecimento:

- 3.1.1.** O prazo para a entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Contratante e envio à Contratada pelo meio de comunicação fornecido por ela;
- 3.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 3.1.3.** A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, nas quantidades correspondentes a cada ORDEM DE COMPRA e rigorosamente de acordo com o ofertado na(s) proposta(s);
- 3.1.4.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa aceita pelo Contratante, a CONTRATADA, será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação;
- 3.1.5.** Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos ou avarias, conforme especificações, prazos e local determinado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 3.1.6.** O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980.000, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Telefone de Contato: (44) 92001-8307. Email: camara@guaira.pr.leg.br;
- 3.1.7.** A Contratada deverá ainda fornecer a relação de contatos para o atendimento, entre os quais: telefone, e-mail, chat;
- 3.1.8.** A Contratada deverá entregar em conjunto com os bens toda a documentação original, completa e atualizada, em formato físico ou digital, contendo os manuais e guias de instalação e uso;
- 3.1.9.** O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;
- 3.1.10.** As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Câmara Municipal de Guaíra-PR; o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido da seguinte forma:

- 3.2.1.** Observando o disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste termo serão recebidos:
- 3.2.1.1.** Provisoriamente (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação física das embalagens, e verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 3.2.1.2.** Definitivamente (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 3.2.1.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 3.2.2.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os Bens/materiais foram entregues de forma

10 de 21

incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os produtos de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

3.2.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;

3.2.4. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço indicado neste termo, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade do Contratante;

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

3.2.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;

3.2.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos;

3.2.8. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

3.2.9. Em casos excepcionais, caso julgue necessário poderá ser solicitado técnicos do município, capacitado para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

4.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R\$ 100.896,00 (cem mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme a autorização de fornecimento que passarão a ser integrante deste contrato.

4.3. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Dos critérios de aferição para pagamento:

5.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Prazo e Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11 de 21

- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 5.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Camara Municipal
1	Camara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030170000000000	Material de processamento de dados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Camara Municipal
1	Camara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Camara Municipal
1	Camara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Camara Municipal
1	Camara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Camara Municipal
1	Camara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

13 de 21

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Camara Municipal
1	Camara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 7ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 7.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º);
- 7.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

14 de 21

da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

- 7.1.14.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração e conforme do órgão demandante (Câmara Municipal), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência conforme previsão do item anterior, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 8.4.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1.** A garantia mínima dos produtos ofertados deverão ser de 12 (doze) meses, a partir de sua entrega, todavia, deverão ser observados e considerados os prazos de garantias para cada item ofertado, conforme exigido no Termo de Referência.
- 9.2.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Contratante, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.
- 9.3.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica.
- 9.4.** A assistência técnica dos equipamentos/materiais será de responsabilidade da empresa contratada durante todo o período de garantia, sem quais ônus para a Contratante desde o momento da retirada até a entrega do produto, podendo ser nas condições abaixo:
- 9.4.1.** A contratada se encarregará pela retirada do produto no endereço indicado pelo setor que solicitar a assistência, se responsabilizando pelo, transporte, conserto e entrega do equipamento no mesmo local de retirada;
- 9.4.2.** A contratada poderá fornecer código de postagem dos correios para que a Contratante possa enviar o equipamento para a Assistência, nesta opção deverá a contratada informar também o nome da oficina especializada/autorizada, endereço, nome do responsável técnico, telefone de contato, da empresa responsável pela prestação dos serviços.
- 9.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- 9.6.** A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante/Câmara Legislativa de Guairá, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento equipamento provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento em oficina especializada e autorizada da marca fabricante.
- 9.7.** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas,

originais e genuínas.

9.8. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 7 (sete) dias úteis; caso haja necessidade estender o prazo deverá ser comunicado / justificado por escrito.

9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o gestor responsável pela, poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.12. No período de garantia o serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.12.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo Contratante para solução dos problemas apresentados.

9.12.2. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.13. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento;
- 10.1.2.** A licitante contratada, quando for o caso, deverá efetuar a montagem dos itens sem custo adicional para a Contratante;
- 10.1.3.** Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, **de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- 10.1.5.** Submeter-se e aguardar a conclusão dos procedimentos preliminares de conferência, tais como, abertura das embalagens, verificações de documentos, verificações das especificações dos itens entregues, verificação de marca e modelo a serem realizadas pelos fiscais e/ou setores responsáveis da Câmara na fase de recebimento provisório;
- 10.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;
- 10.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

16 de 21

- 10.1.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.
- 10.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11.** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.1.12.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 10.1.13.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e
- 10.1.14.** Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 10.1.15.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.1.16.** Indenizar terceiros e/ou Câmara Municipal de Guaíra Estado do Paraná, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.17.** Solicitar do Câmara Municipal de Guaíra, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.1.18.** No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 10.1.19.** Em caso de necessidade de solicitação de troca de marca e/ou modelo comunicar a contratante com antecedência para tomada de decisão, elaborando documento técnico justificando a impossibilidade de não cumprir com a entrega do modelo ofertado e elencando as especificações exigidas neste instrumento, confrontando as informações com o modelo ofertado e comprovando a vantajosidade da sua aquisição evidenciando que o modelo ofertado é de qualidade igual ou superior em relação as especificações exigidas;
- 10.1.20.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;
- 10.1.21.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 10.1.22.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 10.1.23.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 10.1.24.** Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e

- prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.25.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 10.1.26.** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 10.1.27.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigos 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021**;
- 10.1.28.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato;
- 10.1.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Caberá à Contratante:

- 11.1.1.** Receber e conferir os bens e materiais com base na ordem de compra/empenho e na Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor juntamente com o Contrato;
- 11.1.2.** Realizar a conferência da Nota Fiscal se os produtos descritos estão de acordo com o certame;
- 11.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.6.** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 11.1.8.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

- 12.1. Reajuste do Contrato:** Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA 13ª – SANÇÕES INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** c) der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.5.1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. b) as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

CLÁUSULA 14ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.2.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17ª – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA 19ª – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Guaíra, 03 de julho de 2024.

ADRIANO CEZAR

RICHTER:91909457949

Assinado de forma digital por
ADRIANO CEZAR
RICHTER:91909457949
Dados: 2024.07.05 15:28:22 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/ CONTRATANTE
ADRIANO CEZAR RICHTER/ REPRESENTANTE LEGAL



ALESSANDRO
CARNEVALI:0
3600959921

A. CARNEVALI LTDA /CONTRATADA
ALESSANDRO CARNEVALI/REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Contrato nº 20/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Taubaté/SP Órgão: UNIVERSIDADE DE TAUBATE Unidade executora: 1 - UNIVERSIDADE DE TAUBATE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 002/25

Categoria do processo: Informatica (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 Data de assinatura: 25/02/2025 Vigência: de 26/02/2025 a 25/02/2026

Id contrato PNCP: 45176153000122-2-000083/2025 Fonte: BLL Compras

Id contratação PNCP: 45176153000122-1-000007/2025

Objeto:

Aquisição de licenças para aumento da capacidade de armazenamento do Dataverse

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data

46_25_02_2025_Contrato_n_20_2025_MAPDATA.pdf

20/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CONTRATO Nº 20/2025

Processo: PRA nº 689/2024**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 02/2025**Regência Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22**Objeto:** Aquisição de licenças para aumento da capacidade de armazenamento do Dataverse**Valor:** R\$ 147.151,00**Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, com sede à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 – Com 01, Bairro Residencial Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-410, com Inscrição Estadual nº 165.110.520.116, Inscrição Municipal nº 42.197, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.210.285.515, neste ato, representada pela **Procuradora Sra. Bruna Lourenço dos Santos Silva**, portadora do RG nº 29.165.528-0, inscrita no CPF sob nº 179.893.067-60, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, de que trata o Processo PRA nº 689/2024, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025, de que trata o Processo PRA nº 689/2024 obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Aquisição de licenças para aumento da capacidade de armazenamento do Dataverse**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições



constantes do Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Item	Descrição/ Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COMMON DATA SERVICE DATABASE, CAPACITY FOR EDUCATION, CONFORME DADOS TÉCNICOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	81	LIC - LICENÇA	R\$ 1.711,00	R\$ 138.591,00
03	COMMON DATA SERVICE LOG, CAPACITY FOR EDUCATION, CONFORME DADOS TÉCNICOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	20	LIC - LICENÇA	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
TOTAL:					R\$ 147.151,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser conforme estabelecido no Anexo V, do Edital — Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de **R\$ 147.151,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 395/2025, que onera a dotação orçamentária nº 1479-01.01.0104.4.003.12.122.339040.04.1100000 do exercício financeiro de 2025.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 21 (vinte e um) dias, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo V, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no e-mail mkt@unitau.br.

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§4º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1.A garantia deve durar durante todo prazo de vigência do contrato do sistema fornecido, como disposto em legislação vigente, sendo constatado vícios de qualidade que tomem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízos das penalidades exigir resolução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do setor requisitante, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Selador de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO V — TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas



estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, — da mesma lei.

8.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045- 5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

8.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos

termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite legal, a critério exclusivo da Administração.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Prof. Dr. Luiz Guilherme de Brito Arduino, Presidente da Comissão Especial de Marketing, e-mail mktaunitau.br, telefone: (12) 3625-4162.

14.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a

este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

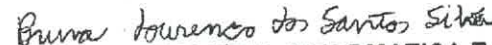
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, 25 de fevereiro de 2025.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Contrato nº 20/2025

Objeto: Aquisição de licenças para aumento da capacidade de armazenamento do Dataverse

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, 25 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Nara Lucia Perondi Fortes Cargo:

Reitora

CPF: 394.136.320-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Renato Rocha

Cargo: Pró-reitor de Administração

CPF: 139.437.678-25

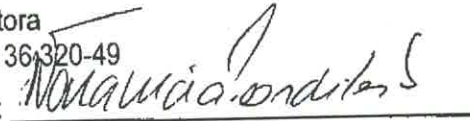
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Nome: Nara Lucia Perondi Fortes

Cargo: Reitora

CPF: 394.136.320-49

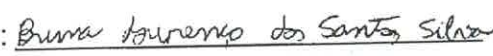
Assinatura: 

Pela Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Nome: Bruna Lourenço dos Santos Silva

Cargo: Procuradora

CPF: 179.893.067-60

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Renato Rocha

Cargo: Pró-reitor de Administração

CPF: 139.437.678-25

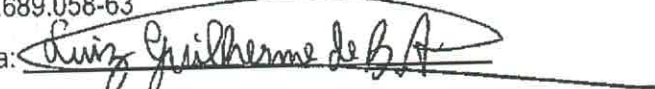
Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luiz Guilherme de Brito Arduino

Cargo: Presidente da Comissão Especial de Marketing

CPF: 442.689.058-63

Assinatura: 



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3.536,20

MEDIANA

R\$ 3.527,40

MENOR

R\$ 2.890

FILTROS APLICADOS

Descrição
8 of 121798
Nome do Material (PDM) Ano da Compra
PROCESSADOR 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	614472	PROCESSADOR		UNIDADE	2	R\$2890	LEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	17/07/2024
90007/2024	00013	Pregão	486516	PROCESSADOR		UNIDADE	35	R\$3090	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	11/07/2024
90018/2024	00035	Pregão	607891	PROCESSADOR		UNIDADE	4	R\$3964,80	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - MG	925425 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO-UBERLANDIA-MG	11/09/2024
90016/2024	00003	Pregão	485389	PROCESSADOR		UNIDADE	6	R\$4200	R3 TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA - RS	988631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA - RS	12/08/2024

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PLACA MÃE 2024

MÉDIA

R\$ 2.804,72

MEDIANA

R\$ 1.729,50

MENOR

R\$ 1.239,58

Quantidade total de registros: 18
Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00141	Pregão	230409	PLACA MÃE		UNIDADE	1	R\$1239,58	SCORPION INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	19/11/2024
90014/2024	00002	Dispensa de Licitação	315353	PLACA MÃE		UNIDADE	1	R\$1250	EXCELLENCE42 C&T LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	01/03/2024
90035/2024	00017	Pregão	607895	PLACA MÃE		UNIDADE	25	R\$1256	C & P INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	10/12/2024
90016/2024	00001	Dispensa de Licitação	607895	PLACA MÃE		UNIDADE	1	R\$1275	C AGUIAR	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	02/12/2024
90032/2024	00018	Pregão	612469	PLACA MÃE		UNIDADE	10	R\$1350	TOTAL COMERCIO & SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	05/07/2024
90019/2024	00004	Pregão	485395	PLACA MÃE		UNIDADE	3	R\$1430,80	LICITATECH COMERCIO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380184 - ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	20/09/2024

00055/2023	00024	Pregão	608466	PLACA MÃE	UNIDADE	12	R\$1458,33	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	EAL - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	457697 - EAL - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	29/04/2024
00055/2023	00042	Pregão	608466	PLACA MÃE	UNIDADE	3	R\$1458,33	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	EAL - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	457697 - EAL - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	29/04/2024
90014/2024	00007	Dispensa de Licitação	607895	PLACA MÃE	UNIDADE	1	R\$1690	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102160 - ESP-INSTITUTO DE FISICA DE SÃO CARLOS - USP	09/09/2024
99013/2024	00026	Pregão	474923	PLACA MÃE	UNIDADE	1	R\$1769	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102117 - ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS	11/10/2024
90022/2024	00007	Dispensa de Licitação	486612	PLACA MÃE	UNIDADE	2	R\$1845,40	TECHX INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	784311 - CAPITANIA FLUVIAL DE SANTAREM	02/12/2024
90007/2024	00004	Pregão	295259	PLACA MÃE	UNIDADE	1	R\$1845,95	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	24/07/2024
90002/2024	00078	Pregão	612469	PLACA MÃE	UNIDADE	6	R\$1975,05	M K ELETRO ELETRONICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	931629 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	18/12/2024
90004/2024	00002	Dispensa de Licitação	448147	PLACA MÃE	UNIDADE	2	R\$2098	EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	17/07/2024
90007/2024	00029	Pregão	234647	PLACA MÃE	UNIDADE	3	R\$2304	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102146 - ESP-FACULDADE ODONTOLOGIA DE RIB. PRETO - USP	11/11/2024
90194/2024	00014	Pregão	448147	PLACA MÃE	UNIDADE	4	R\$2999	INFOBRAS INFORMATICA DO BRASIL LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090172 - ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	27/12/2024
90048/2024	00001	Dispensa de Licitação	320943	PLACA MÃE	UNIDADE	1	R\$8900	51.750.663 THIERREZ MATHEUS ALVES SALES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	30/10/2024
90002/2024	00014	Pregão	612469	PLACA MÃE	UNIDADE	1	R\$14340,47	TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	12/06/2024

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PLACA CAPTURA VIDEO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 42
Registros apresentados: 1 a 42

MÉDIA R\$ 3.988,01
MEDIANA R\$ 2.509,72
MENOR R\$ 1.099,99

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90054/2024	00001	Dispensa de Licitação	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	24	R\$1099,99	PROTON ENGENHARIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO	10/12/2024
90002/2024	00080	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	48	R\$1136,39	M K ELETRO ELETRONICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	931629 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	18/12/2024
90010/2024	00045	Pregão	481213	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	5	R\$1188	LICITATECH COMERCIO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	17/10/2024
90193/2024	00005	Dispensa de Licitação	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	3	R\$1189	JB LICITACOES LTDA	MINIST.DESENV.ASSIT.SOCIAL FAMI. COMBATE FOME	550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	09/07/2024
90045/2024	00040	Pregão	235353	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	3	R\$1248	HAYA INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	22/05/2024
90004/2024	00013	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	2	R\$1390	ELITE SUL COMERCIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT	929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT	30/07/2024

90004/2024	00004	Dispensa de Licitação	606303	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	3	R\$1412,50	VIVA A MAIS LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	200247 - ARQUIVO NACIONAL	27/06/2024
90011/2024	00003	Pregão	356828	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$1428	NBR TELECOM LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	925466 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	20/12/2024
00007/2023	00019	Pregão	481213	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	2	R\$1480	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP	930187 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP	28/03/2024
90016/2024	00085	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	5	R\$1499	E C DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO	18/09/2024
90001/2024	00009	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$1504,80	SISTENICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930865 - CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP	10/09/2024
90055/2024	00003	Dispensa de Licitação	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	2	R\$1685	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	03/12/2024
90020/2024	00003	Pregão	481213	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	12	R\$1750	BSB CURITIBA PARANA LTDA	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL JUIZ FORA	925894 - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL JUIZ FORA	04/07/2024
90024/2024	00004	Dispensa de Licitação	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$1790	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785100 - COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUL/RS	01/10/2024
90029/2024	00001	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	4	R\$1818	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102313 - ESP-UNESP-FACULDADE MEDICINA-C. BOTUCATU	31/10/2024
90026/2024	00001	Dispensa de Licitação	481213	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	2	R\$1850	TECHX INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	19/11/2024
90131/2024	00007	Dispensa de Licitação	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$1887	SELECT COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	11/11/2024
90028/2024	00009	Pregão	356828	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	219	R\$2000	51.750.663 THIERREZ MATHEUS ALVES SALES	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	16/12/2024
90065/2024	00006	Dispensa de Licitação	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$2012	LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	17/04/2024
90027/2024	00005	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	2	R\$2112	MIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	08/11/2024

90039/2024	00005	Pregão	483815	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	2	R\$2225	PROTON ENGENHARIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF	13/12/2024
90018/2024	00090	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	4	R\$2794,43	TP PRODUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP	389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SP	16/12/2024
90019/2024	00003	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	1	R\$2800	R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF	13/12/2024
90021/2024	00028	Pregão	376560	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	12	R\$2840	G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	09/05/2024
90029/2024	00002	Pregão	356828	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	15	R\$3199,92	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	27/09/2024
00011/2023	00025	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	1	R\$3200	VALNEIDES ARAUJO DA COSTA	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	113601 - IPEA-INSTIT. DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	20/03/2024
90003/2024	00002	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	1	R\$3311	MARIOS ASBESTAS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	01/07/2024
90001/2024	00022	Pregão	238415	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	20	R\$3390	CP DE MELO COMERCIAL	COMANDO DO EXERCITO	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	17/09/2024
90016/2024	00004	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	3	R\$3408	C. E. N. BARROS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	07/08/2024
90009/2024	00008	Pregão	356828	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	2	R\$3700	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE BAURU - SP	929536 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU - SP	17/12/2024
90028/2024	00102	Pregão	481213	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	3	R\$3707	KAMALEAO TECNOLOGIA LTDA	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	19/09/2024
90124/2024	00012	Pregão	481213	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	1	R\$4180	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	20/12/2024
90024/2024	00099	Pregão	483815	PLACA CAPTURA VIDEO		UNIDADE	1	R\$4387,50	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	20/12/2024

90003/2024	00017	Pregão	235353	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$5780	COPERSON SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	27/09/2024
90170/2024	00008	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	2	R\$7100	M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	926764 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - PR	12/12/2024
91012/2024	00009	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$7462,50	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102108 - ESP-FAC. FILOSOFIA, LETRAS CIÊNCIAS HUM - USP	01/10/2024
90492/2024	00001	Dispensa de Licitação	356828	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$8125,15	CMA LICITACOES LTDA	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDU	121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	07/10/2024
90018/2024	00019	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	3	R\$8334,25	TP PRODUcoes IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP	389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SP	16/12/2024
90238/2024	00024	Pregão	615190	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$8772	LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDIO VISUAIS LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	09/12/2024
90082/2024	00001	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	2	R\$8800	INOVACAST COMERCIO DE CAMERAS E ACESSORIOS PARA AUDIO E VIDEO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	11/09/2024
90013/2024	00012	Pregão	606303	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$15000	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	16/09/2024
90039/2024	00019	Pregão	483815	PLACA CAPTURA VIDEO	UNIDADE	1	R\$23500	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070001 - TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF	13/12/2024

MÉDIA

R\$ 1.039,24

MEDIANA

R\$ 384,00

MENOR

R\$ 260

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da
Compra

2024,
2025

MEMÓRIA PORTÁTIL
MICROCOMPUTADOR, PENTE DE
MEMÓRIA, MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA
EM CARTÃO MAGNETICO

PENTE DE MEMÓRIA), CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB, TIPO:DDR4, VELOCIDADE BARRAMENTO:2.666 MHZ, MEMÓRIA RAM,
APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, PADRÃO:DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN, MEMÓRIA RAM,
APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN, MEMÓRIA RAM,
APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB, PADRÃO:UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ 288-PINOS, MEMÓRIA
PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:1 TB., INTERFACE:USB, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO:HARD DISK
EXTERNO, MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 GB, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO:PEN DRIVE

Quantidade total de registros: 89

Registros apresentados: 1 a 39

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2023	00006	Pregão	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	60	R\$389,49	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I.LTDA	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	04/03/2024
90001/2024	00006	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	15	R\$390	TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	FUNCAÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	927409 - FUNCAÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	12/08/2024
90038/2024	00018	Dispensa de Licitação	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	5	R\$394,98	MARFAP COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771230 - DEPOSITO SUPRIMENTOS INTENDENCIA MARINHA RJ	29/11/2024
90007/2024	00027	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	12	R\$399	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102146 - ESP-FACULDADE ODONTOLOGIA DE RIB. PRETO - USP	11/11/2024
90020/2024	00035	Dispensa de Licitação	427903	MEMORIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	1	R\$404,60	DIGITAL HOME LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	930511 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	13/11/2024

90045/2024	00033	Pregão	473420	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	6	R\$420	HAYA INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	22/05/2024
90008/2024	00015	Pregão	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	3	R\$424,27	SCORPION INFORMATICA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE	930742 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE	14/06/2024
90070/2024	00091	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	20	R\$435	GUIMARAES & SOARES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	16/08/2024
90028/2024	00001	Dispensa de Licitação	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	6	R\$443,02	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO	COMANDO DA MARINHA	791105 - 1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAM. PILOTADAS	07/10/2024
90006/2024	00046	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	10	R\$447,90	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	31/07/2024
00024/2023	00089	Pregão	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	4	R\$450	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	MINISTERIO DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA	15/04/2024
90007/2024	00026	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	42	R\$454	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB	21/11/2024
90007/2024	00001	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	128	R\$454	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB	21/11/2024
90041/2024	00001	Dispensa de Licitação	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	2	R\$457	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP	27/11/2024
92988/2024	00001	Dispensa de Licitação	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	1	R\$476	NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO-MG	389116 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG	31/07/2024
90010/2024	00029	Dispensa de Licitação	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	6	R\$479,99	TOUR DE FORCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135097 - EMBRAPA CAFE/BRASILIA/DF	10/07/2024
90003/2024	00054	Pregão	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	4	R\$509,95	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	19/11/2024
00053/2023	00263	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	22	R\$549,72	FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	07/11/2024
90002/2024	00101	Pregão	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	20	R\$576	L.D. SILVA REPRESENTACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN.DE OSASCO-SP	928385 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN.DE OSASCO-SP	30/10/2024
90043/2024	00003	Dispensa de Licitação	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	7	R\$639,96	H K S WANDERLEY LTDA	COMANDO DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	17/12/2024

00053/2023	00130	Pregão	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	45	R\$658,67	FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	07/11/2024
90002/2024	00003	Dispensa de Licitação	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	5	R\$675	51.018.896 GABRIEL ESPOSITO MARQUES	COMANDO DA MARINHA	791110 - COMANDO DO I ESQ.HELICOPT.ANTI-SUBMARINO	03/04/2024
90014/2024	00097	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	25	R\$722	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	19/07/2024
99013/2024	00023	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	2	R\$773	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102117 - ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SAO CARLOS	11/10/2024
90028/2024	00006	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	175	R\$810	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	16/12/2024
90028/2024	00003	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	117	R\$815	L N CASTAGNARO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	16/12/2024
90032/2024	00136	Pregão	604331	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	24	R\$839,15	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	12/11/2024
90028/2024	00010	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	133	R\$850	L N CASTAGNARO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	16/12/2024
90117/2024	00005	Dispensa de Licitação	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	5	R\$959,28	L & L SOLUCOES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	01/10/2024
90017/2024	00062	Pregão	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	8	R\$1095,3069	LICITEC TECNOLOGIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	01/11/2024
90002/2024	00030	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	3	R\$1195	P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380184 - ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	23/07/2024
90010/2024	00005	Dispensa de Licitação	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	5	R\$1446,30	40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ	COMANDO DO EXERCITO	160358 - 6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	26/03/2024
00016/2023	00132	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	5	R\$1499	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIARIO	11/09/2024
00004/2023	00005	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	5	R\$3000	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-SC	389459 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SC	20/05/2024
90009/2024	00002	Pregão	604331	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	1	R\$3217	ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	21/05/2024

13102/2023	00001	Pregão	454460	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	1	R\$4100	SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE	981373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE	09/10/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	604331	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	1	R\$7110	ARROBA INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	926397 - AGÊN.BRAS.GEST.DE FUNDOS GARANTID.GARANT.S.A.	22/04/2024
90028/2024	00002	Dispensa de Licitação	604331	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	1	R\$16394	TH CELL LTDA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT	389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT	27/08/2024
99304/2024	00001	Dispensa de Licitação	471257	PENTE DE MEMÓRIA		UNIDADE	1	R\$21111	56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	925096 - PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	16/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Responsável: LEANDRO CHAVES DOS SANTOS

Matrícula: 193985-2

Telefone: (94) 99267-3704

Departamento: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA A ENGENHARIA - INFRA

Pesquisa realizada entre 19/03/2025 14:49:35 e 19/03/2025 14:58:01

Relatório gerado no dia 19/03/2025 14:58:59 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PROCESSADOR CORE I7-13700

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R\$ 3.641,67 (un)	-	R\$ 3.641,67	46,4%	R\$ 21.850,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82001 - Diretoria Técnica de Fazenda	83102574000106-1-000395/2024	18/11/2024	R\$ 2.959,00
2	87.612.842/0001-82 - MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI	87612842000182-1-000034/2024	03/05/2024	R\$ 3.940,00
Valor Unitário				R\$ 3.449,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.579.444/0001-96 - Câmara Municipal de Missal	CMM-152024-Processo dispensa	16/08/2024	R\$ 4.026,00
Valor Unitário				R\$ 4.026,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.940,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.641,67

Item 2: PLACA-MÃE ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	6	R\$ 1.600,13 (un)	-	R\$ 1.600,13	20,4%	R\$ 9.600,78

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	09.564.970/0001-94 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 13º Batalhão de Infantaria Blindado	NºPregão:900192024 UASG:160232	18/10/2024	R\$ 1.354,50
2	00.348.003/0052-60 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	NºPregão:900072024 UASG:135035	05/07/2024	R\$ 2.146,90
Valor Unitário				R\$ 1.750,70
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.972.760/0001-60 - Município de Capanema	MC-502024- Pregão Presencial	07/10/2024	R\$ 1.299,00
Valor Unitário				R\$ 1.299,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.354,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,13

Item 3: PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE, 8GB, GDDR6, DLSS, RA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 37	6	R\$ 2.198,83 (un)	-	R\$ 2.198,83	28%	R\$ 13.192,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.044.443/0001-35 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 240120	07/02/2025	R\$ 2.184,00
Valor Unitário				R\$ 2.184,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Sete Lagoas	49213-Câmara Municipal de Sete Lagoas-892024-132024	18/12/2024	R\$ 2.250,00
2	87.612.842/0001-82 - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI	0007/2024	12/04/2024	R\$ 2.162,50
Valor Unitário				R\$ 2.206,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.184,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.198,83

Item 4: SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X4, LEITURA 3500MB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R\$ 403,20 (un)	-	R\$ 403,20	5,1%	R\$ 2.419,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE / 45 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO	04391512000187-1-000105/2024	16/12/2024	R\$ 498,55		
2	MUNICIPIO DE IPORA	01157536000188-1-000098/2024	17/04/2024	R\$ 320,00		

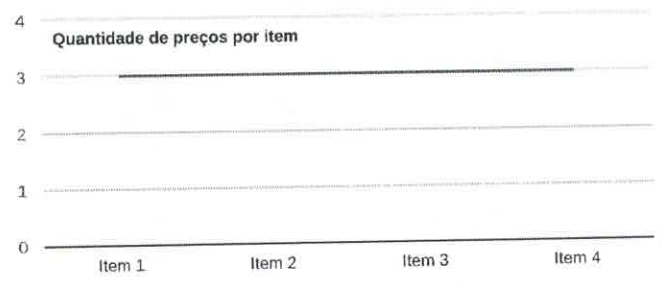
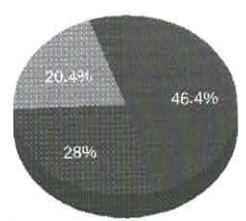


Valor Unitário					R\$ 409,28
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	45.671.120/0001-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS Córregos	54102-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS Córregos-222025-102025	28/02/2025	R\$ 391,06	
Valor Unitário					R\$ 391,06
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 391,06					Média dos Preços Obtidos: R\$ 403,20

Valor Global: R\$ 47.062,98

Valor do item em relação ao total

- 1) PROCESSADOR...
- 2) PLACA DE VIDEO...
- 3) PLACA-MÃE ASUS...
- 4) SSD NV2 500GB,...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PROCESSADOR CORE I7-13700				
Preço Estimado: R\$ 3.641,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.641,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.641,67	

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PROCESSADOR CORE I7-13700	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.959,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82001 - Diretoria Técnica de Fazenda
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS, NOTEBOOKS, COMPONENTES, PERIFÉRIOS, ADAPTADORES PARA MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, DENTRO OUTROS ITENS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Descrição: Processador i7-13700, 16 cores, 24 threads, LGA 1700, vídeo integrado UHD Graphics 770 - Processador i7-13700, 16 cores, 24 threads, LGA 1700, vídeo integrado UHD Graphics 770

Data: 18/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102574000106-1-000395/2024
Lote/Item: 1/48
Ata: N/A
Homologação: 13/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade (U)
UF: SC



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.087.479/0001-45 EFETIVA INFORMATICA LTDA
VENCEDOR

R\$ 2.959,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Rio do Sul

Endereço:

R GEORG LUCAS, 47

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.940,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.842/0001-82

Órgão: MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Descrição: Processador processador 16 nucleos 24 threads 2.1GHz Cache 30MB com video integrado para desktop modelo de referencia Intel Core i7 13700 ou de qualidade igual ou superior com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memoria RAM 16G - Processador processador 16 nucleos 24 threads 2.1GHz Cache 30MB com video integrado para desktop modelo de referencia Intel Core i7 13700 ou de qualidade igual ou superior com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memoria RAM 16GB de memoria sendo 2 pentes identicos de 8GB DDR4 frequencia 3200 MHz compativel com a placa mae Placa mae Com suporte a 14 13 e 12 geracao de processadores Intel LGA 1700 com suporte minimo de 2 modulos de memoria RAM DDR4 com suporte a frequencia de 3200MHz Chipset Intel H610 saida de video HDMI porta LAN 1GBPS suporte a SSD com conexao M.2 minimo 2 portas USB 3.2 Gen1 modelo de placa de referencia Gigabyte H610

Data: 03/05/2024 14:08

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 87612842000182-1-000034/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.228.157/0001-83 ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
VENCEDOR

R\$ 3.940,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

São Carlos

Endereço:

AV SANTA CATARINA, 1350

Nome de Contato:

MARCIO

Telefone:

(49) 3325-4244/ (49) 8433-0399

Email:

contato@clara.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.026,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.579.444/0001-96

Órgão: Câmara Municipal de Missal

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, computadores e periféricos,

Descrição: Computador Processador Intel® Core i7(13700 ou 13700F) - Computador com as seguintes especificações: Processador Intel® Core? i7(13700 ou 13700F): 16-core, 24 threads, cache de 30MB, 2.1 GHz até 5.1GHz Turbo com Cooler) ou compatível/superior; Placa Mãe compatível com Processador, memória e demais itens, contendo no mínimo o seguinte: 2 slots memória, conexões no painel traseiro: 1 RJ45, 4 x USB, Saída Áudio; RAM 16GB DDR4 (1x16GB ou 2x8GB) 3200MHz; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Placa de Vídeo: 2GB DDR3, 64 bit, Resolução máxima: 2560 x 1600 pixels; Fonte 500W (mínimo); SO: Windows 11 Original; Gabinete com 2 x Fan instaladas; (Incluso o serviço de montagem e instalação do SO Computador pronto para uso)

Data: 16/08/2024 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMM-152024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Quantidade: 6

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
45.298.461/0001-20	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA				R\$ 4.026,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José do Cedro	R EUGENIO VIAPIANA, 28	JACKSON UBIRATAN VARGAS	(49) 3643-0805	juvdistribuidora@gmail.com	

Item 2: PLACA-MÃE ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4			
Preço Estimado: R\$ 1.600,13 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.600,13	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,13

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PLACA-MÃE ASUS TUF GAMING B760M-E D4, M-ATX, DDR4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.354,50

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.564.970/0001-94	Data: 18/10/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando do Exército	SRP: SIM
Comando Militar do Sul	Identificação: N°Pregão:900192024 / UASG:160232
5ª Região Militar	Lote/Item: /117
13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Ata: N/A
Objeto: Aquisição de material Consumo Informática.	Homologação: 27/12/2024 10:24
Descrição: Placa mãe - Placa Mãe Aplicação: Intel Lga-1151 , Tipo Portas: Serial E Paralela ,	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Memória Expansão: Ddr4 Com Som, Video E Rede GB, Referência: Asus H110m-Cs/Br	Quantidade: 20
CatMat: 460430 - Placa Mãe - Aplicação: Intel Lga-1151 Tipo Portas: Serial E Paralela	Unidade: Unidade
Memória Expansão: Ddr4 Com Som, Video E Rede GB Referência: Asus H110m-Cs/Br	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
14.062.718/0001-17	MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL				RS 900,00	
VENCEDOR						
Marca: ASUS						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: H510M - A						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RS	Pelotas	RUA GONCALVES CHAVES. 3320	(53) 3225-0600	licitacoes@grupoagk.com		

34.770.156/0001-73	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				RS 999,00	
Marca: MSI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: B560M-PRO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RO	Ariquemes	AVENIDA CANAA, 3000	José Aparecido	(69) 3535-3034	jossianec@hoimail.com	

50.417.020/0001-30	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA				RS 1.210,00	
Marca: MB – BIOSTAR – MOD B560MX-E PRO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MB – BIOSTAR – MOD B560MX-E PRO						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



92

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
07.783.734/0001-33	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO		R\$ 1.499,00		
Marca: gigabyte					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: gigabyte					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R SAO JOSE, 220	Silva Lamar Comercio	(98) 98814-0739	nagibblamar@hotmail.com

43.794.816/0001-47		ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		R\$ 1.543,96	
Marca: importado					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: importado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
IBIRAJA, 61		(11) 6293-0424		aribeiro@arsit.com.br	

48.199.907/0001-58		P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.600,00
Marca: PLACA MAE				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: PLACA MAE				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:		Email:
ARANGUA, 564		(11) 8223-6107		pchelescomercioeservicos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.146,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.348.003/0052-60	Data: 05/07/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	SRP: NÃO
EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	Identificação: N°Pregão:900072024 / UASG:135035
Objeto: Aquisição de Itens de Informática	Lote/Item: /4
Descrição: Placa mãe - Placa Mãe Componentes: Som, Vídeo E Rede On Board , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: Serial Db9, Paralela, Db25, Usb 2.0, Ps2, Rj 45 E , Frequência: 400 MHZ, Memória Expansão: 2 Ddr 333 MHZ, Características Adicionais: 2 Ide Ata 133, Fdd, Fonte Atx 400 Watts, Socket A , Tipo: Asus, Ecs, Msi, Gigabyte, Soyo , Slots: 3 Pci, Agp(8x) , Processador: Semprom 2800 + , Memória Ram: Ddr 2 Gb , Padrão: Atx , Capacidade Memória: 2 Gb	Ata: N/A
CatMat: 295259 - Placa Mãe - Componentes: Som, Vídeo E Rede On Board Aplicação: Microcomputador Tipo Portas: Serial Db9, Paralela, Db25, Usb 2.0, Ps2, Rj 45 E Frequência: 400 MHZ Memória Expansão: 2 Ddr 333 MHZ Características Adicionais: 2 Ide Ata 133, Fdd, Fonte Atx 400 Watts, Socket A Tipo: Asus, Ecs, Msi, Gigabyte, Soyo Slots: 3 Pci, Agp(8x) Processador: Semprom 2800 + Memória Ram: Ddr 2 Gb Padrão: Atx Capacidade Memória: 2 Gb	Homologação: 24/07/2024 08:32
	Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
34.354.190/0001-67	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI		R\$ 1.845,95	
VENCEDOR				
Marca: MSI				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: MAG B650 Tomahawk				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO, 1396	(14) 9151-2111	licitapublic@gmail.com

52.017.064/0001-07	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.879,88
Marca: MSI		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: B650 Tomahawk Wi-Fi		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
2000, 1585	(47) 3170-2142	contato@masterbids.com.br



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
08.257.348/0001-70		D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA			R\$ 1.922,53
Marca: MSI					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: MAG B650 Tomahawk					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	RUA AMERICO GIRALDELA, 75	Ronaldo de Carvalho	(14) 3353-0705	fiscontabilbu@uol.com.br

51.399.091/0001-10		MOVINSEG TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.035,00
Marca: ASUS			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: Asus TUF GAMING B650M-PLUS			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:		Telefone:	Email:
DONA JOAQUINA, 61		(21) 6676-3548	movinseg@outlook.com.br

44.622.566/0001-20	L & S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.100,00
Marca: MSI		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Placa Mãe MSI Mag B760 Tomahawk Wi-Fi DDR4 Intel S		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

13.401.444/0001-80		ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA		R\$ 2.140,00
Marca: MSI MPG B650 Edge Wi-Fi AMD Soquete AM5				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: MSI MPG B650 Edge Wi-Fi AMD Soquete AM5				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Engenheiro Beltrão	AV BRASIL, 433	(44) 3537-1904/ (44) 9950-3099	danielopmartins@gmail.com

12.027.340/0001-95		MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA		R\$ 2.146,90	
Marca: MSI					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: B650M GAMING PLUS WIFI					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA UBERLANDIA, S/N	Moacir	(62) 99222-0099	mrochaves@gmail.com

50.417.020/0001-30	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.147,00
Marca: MB - MSI - MOD MPG B650 Tomahawk WiFi		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: MB - MSI - MOD MPG B650 Tomahawk WiFi		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

38.732.826/0001-18				MATHEUS SILVA BRAGA PAZ 07600532433		R\$ 2.147,00	
Marca: MSI MPG B650 Tomahawk WiFi							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: MSI MPG B650 Tomahawk WiFi							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:		Cidade:		Endereço:		Telefone:	
PE		Santa Cruz do Capibaribe		R BOM JESUS, 187		(81) 9982-1249	
						Email:	
						donnos@outlook.com	

27.465.898/0001-20			J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES		R\$ 2.147,00	
Marca: MSI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: B650						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:		Endereço:		
PR		Apucarana		RUA PONTA GROSSA, 521		
Telefone:			Email:			
(43) 9609-8043 / (43) 3048-1744			contatostarbaby@gmail.com			



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

38.504.819/0001-69

FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Valor da Proposta Final

94

R\$ 2.200,00

Marca: - MSI MPG B650 Tomahawk WiFi

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: - MSI MPG B650 Tomahawk WiFi

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

SP São Paulo R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90 Fred (11) 5834-3069 governo@frptech.com.br

48.199.907/0001-58

P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2.200,00

Marca: MSI

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PLACA MAE

Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:

ARANGUA, 564 (11) 8223-6107 pchelescomercioservicos@gmail.com

53.111.650/0001-70

GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA

R\$ 8.000,00

Marca: SIMILAR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SIMILAR

Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:

SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N (61) 8125-6740 gprsolucoesconsultivas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.299,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Orgão: Município de Capanema

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Descrição: PLACA MÃE PADRÃO AMD AM4, PARA PROCESSADORES AMD RYZEN 5000, 4 SLOTS - DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 2 PORTA M2 PCI GEN3 X4 OU SUPERIOR, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI 6 E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 3.0 16X OU SUPERIOR, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, BOTÃO BIOS FLASHBACK, 10 FASES DE ALIMENTAÇÃO, REFERÊNCIA: ASUS B550M-PLUS WIFI II, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Data: 07/10/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: MC-502024-Pregão Presencial

Lote/Item: 1/53

Ata: Link Ata

Fonte: capanemapr.equipiano.com.br:8443/transparentia/licitacoes

Quantidade: 20

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.226.040/0001-32

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

R\$ 1.299,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

PR Capanema R PADRE CIRILO, 1316 Juliano Delavi (46) 99903-7802 suporte@pontocap.com.br

Item 3: PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE. 8GB, GDDR6, DLSS, RA			
Preço Estimado: R\$ 2.198,83 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.198,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.198,83
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Unidades	PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8G V2 GAMING ATS OC NVIDIA GEFORCE, 8GB, GDDR6, DLSS, RA		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.044.443/0001-35
Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Objeto: Aquisição de Materiais para monitoramento e segurança *Favor cotar conforme as especificações do TR anexo
Descrição: PLACA CAPTURA VÍDEO, PADRÃO GEFORCE 7.200 GS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 256 MB DE MEMÓRIA DDR2, 800 MHZ, PCI-E - PLACA CAPTURA VÍDEO, PADRÃO GEFORCE 7.200 GS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 256 MB DE MEMÓRIA DDR2, 800 MHZ, PCI-E
CatMat: 368195 - Placa Captura Vídeo - Padrão: Geforce 7.200 Gs | Características Adicionais: 256 Mb De Memória Ddr2, 800 Mhz, Pci-E

Data: 07/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 240120
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2025 15:32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.058.263/0001-54	AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.120,00

Marca: tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA GENERAL SILVIO PEREIRA DA SILVA, 00133	DANIEL FERNANDES DE ALMEIDA	(21) 3150-0440	dan.comt@yahoo.com.br

18.784.072/0001-32	18.784.072 WALTER AMARAL CARDOSO	R\$ 2.120,00
--------------------	----------------------------------	--------------

Marca: NVIDIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GE FORCE RTX 3060
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

42.542.508/0001-61	P&Y COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 2.181,00
--------------------	-----------------------------	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.040.995/0001-40	MATHEUS RIBEIRO DE LUCENA 16956913771	R\$ 2.183,90
--------------------	---------------------------------------	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.465.816/0001-21	51.465.816 DIOGO DO NASCIMENTO ARAUJO	R\$ 2.184,00
--------------------	---------------------------------------	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



58.119.534/0001-11 58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL

R\$ 2.184,00

Marca: Kabum

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Placa de vídeo

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

58.434.877/0001-70 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO

R\$ 2.184,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

58.670.337/0001-96 58.670.337 DIEGO LEMOS SANTOS SILVA

R\$ 2.184,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.821.902/0001-69 ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA

R\$ 2.184,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Belo Horizonte

R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22

(31) 9672-3191

acacio@casadainfo.com.br

40.265.132/0001-60 CHARLES CONZATTI 06255122948

R\$ 2.184,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Ibirama

R SIEGFRIED REINER, 650

(47) 9219-7124

charlescharles_@outlook.com

57.410.545/0001-93 ELITE DIGITAL LTDA

R\$ 2.184,00

Marca: INNO3D GeForce RTX 3060 TWIN X2

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: INNO3D GeForce RTX 3060

Descrição: Placa captura vídeo - Placa Captura Vídeo Padrão: Geforce 7.200 Gs, Características Adicionais: 256 Mb De Memória Ddr2, 800 Mhz, Pci-E

Endereço:

45.852.816/0001-81 45.852.816 LIZAURA CRISTINA ALVES

R\$ 2.184,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

L, S/N

JONATHAN

(61) 9162-2315

tecnologiarsolucoesem@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.297.810/0001-31	58.297.810 ROMULO MORAIS REZENDE	R\$ 2.200,00
Marca: SERA ANEXADO A PROPOSTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERA ANEXADO A Descrição: Descrição não informada Endereço:		

34.739.083/0001-57	CECILIA P V DOS SANTOS	R\$ 2.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Angra dos Reis	MORRO DO SANTO ANTONIO I, 402	Cecilia	(24) 3365-3660	eletromatcec@gmail.com

39.119.656/0001-63	MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA DO SENADO, 45	Marcio Afonso da Cunha	(21) 2277-8850	vendas@multisuprimentos.com.br

57.159.219/0001-55	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	R\$ 4.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30.000,00
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Placa captura vídeo - Placa Captura Vídeo Padrão: Geforce 7.200 Gs, Características Adicionais: 256 Mb De Memória Ddr2, 800 Mhz, Pci-E		
Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9347-9150	gratuslicitacoes@gmail.com

17.839.055/0001-92	ESTRUTTOS LTDA	R\$ 50.000,00
Marca: Nvidia ou similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Nvidia ou similar Descrição: Placa captura vídeo - Placa Captura Vídeo Padrão: Geforce 7.200 Gs, Características Adicionais: 256 Mb De Memória Ddr2, 800 Mhz, Pci-E		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Câmara Municipal de Sete Lagoas

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK INTEL CORE I3

Descrição: Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 PRO 64-bits / processador: Intel Core i3 N305 1.8Ghz 12ª geração 08 núcleos ou superior / memória: 04 GB RAM DDR4 3200 Mhz ou superior / tela: 15,6" LED - painel: IPS - resolução Full HD (1920x1080) - proporção 16:9 - - Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 PRO 64-bits / processador: Intel Core i3 N305 1.8Ghz 12ª geração 08 núcleos ou superior / memória: 04 GB RAM DDR4 3200 Mhz ou superior / tela: 15,6" LED - painel: IPS - resolução Full HD (1920x1080) - proporção 16:9 - taxa de atualização 60 Hz tecnologia anti-glare / gráficos: Intel UHD graphics integrada ou superior / áudio: dois alto-falantes estéreo / armazenamento: 128 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) ou superior / webcam: HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS / wireless e rede: wi-fi compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac R2 + ax wireless - suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz - com tecnologia 2x2 MU-MIMO - suporte a wi-fi 6 - bluetooth 5.0 - lan cabeada tipo gigabit ethernet, wake on LAN ready / teclado: teclado numérico independente - tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) / touchpad: multi-gestual com dois botões - certificação Microsoft Precision Touchpad / alimentação e bateria: adaptador AC Bivolt de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO - bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh (autonomia da bateria estimada em 8 horas, dependendo das condições de uso) / conexões: no mínimo, 01 x USB 2.0 Type-A - no mínimo, 01 x USB 3.2 Gen 1 Type-A - no mínimo, 01 x USB 3.2 Gen 1 Type-C - no mínimo 01 x HDMI 1.4 - no mínimo, 01 x 3.5mm Combo Audio Jack / segurança: senhas para BIOS e HDD, trava Kensington Referência(s): ASUS Vivobook Go E1504GA (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)

Data: 18/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 49213-Câmara Municipal de Sete Lagoas-892024-132024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/12/2024 09:13

Fonte: app2.licitadigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.845.560/0001-01	JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791	R\$ 2.250,00
VENCEDOR		
Marca: vivobook go e1504ga		
Fabricante: vivobook go e1504ga		
Modelo: vivobook go e1504ga		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Mateus Leme	R PEREIRA GUTMARAES, 67
		Telefone:
		(31) 7117-9614/ (31) 3535-2572
		Email:
		licitacaoazulpapel@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.162,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.842/0001-82

Órgão: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Descrição: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS - Processador: processador 4 núcleos, 8 threads, 3.40GHz, Cache 12MB, com vídeo integrado para desktop, modelo de referência Intel Core i3-13100, ou de qualidade igual ou superior, com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memória RAM: 8GB de memória, sendo 2 pentes idênticos de 4GB, DDR4, frequência 3200MHz, compatível com a placa mãe Placa mãe: Com suporte a 14ª, 13ª e 12ª geração de processadores Intel (LGA 1700); com suporte mínimo de 2 módulos de memória RAM DDR4, com suporte a frequência de 3200MHz; Chipset Intel H610; saída de vídeo HDMI; porta LAN 1GBPS; suporte a SSD com conexão M.2; mínimo 2 portas USB 3.2 Gen1; modelo de placa de referência Gigabyte H610M H V2 SSD: Unidade SSD 256GB M.2 NVME ou superior Fonte de alimentação: Fonte ATX com potência mínima de 200W Bivolt chaveada

Data: 12/04/2024 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0007/2024

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/05/2024 15:56

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
48.411.373/0001-81	TECHX INFORMATICA LTDA					R\$ 1.790,00
VENCEDOR						
Marca: GM INFO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: GMPC OFFIEC						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
14.228.157/0001-83	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI					R\$ 1.940,00
Marca: Intel/Gigabyte						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: 13100/h610						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São Carlos	AV SANTA CATARINA, 1350	MARCIO	(49) 3325-4244/ (49) 8433-0399	contato@clara.com.br	
39.791.096/0001-99	MICRON INFORMATICA LTDA					R\$ 1.949,80
Marca: VINIK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: GBV2KBR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Maravilha	R NIDOLFO MATTJE, 616	ANA	(49) 9828-5327	microninformatica.adm@gmail.com	
53.867.026/0001-06	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA					R\$ 1.950,00
Marca: TPLAN						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: #0052						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
51.940.295/0001-17	KAI COMERCIAL LTDA					R\$ 1.954,00
Marca: PROPRIO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: R5CG07						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
37.810.902/0001-01	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA					R\$ 1.999,80
Marca: MICROFORT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: A3						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
52.017.064/0001-07	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA					R\$ 2.022,60
Marca: PC4PRO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: HERMENA i3						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
2000, 1585		(47) 3170-2142		contato@masterbids.com.br		



49.354.820/0001-70 ASYS TECNOLOGIA LTDA

R\$ 2.099,80

Marca: Asys

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: GenOne

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.334.553/0001-22 TECMATH EIRELI

R\$ 2.160,00

Marca: MONTADO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

R GOMES JARDIM, 1188

(51) 3779-0936

vendas@tecmath.com.br

03.958.284/0001-11 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

R\$ 2.165,00

Marca: Intel

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: I3-13100

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

São Miguel do Oeste

R ALMIRANTE BARROSO, 684

CLEYTON

(49) 3622-0135

vendas@potencia.com.br

43.467.461/0001-81 FINOTECH SOLUCOES LTDA

R\$ 2.539,60

Marca: Conforme Proposta

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Conforme Proposta

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Alvorada

R C (VL NOVA PETROPOLIS), 06

(51) 8020-3984

admin@finotech@gmail.com

08.374.629/0001-03 TRI SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

R\$ 2.580,00

Marca: NTC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: i313100

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.782.508/0001-91 LUIZ GUSTAVO SANTI

R\$ 2.989,00

Marca: kmex

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: intel i3-13100

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.253.952/0001-91 SANDRO VILMAR PIRES

R\$ 3.500,00

Marca: DEUTEL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: DT02

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Bom Retiro

R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

(49) 3277-0903

demassessoriacontabil@hotmail.com

95.141.255/0001-80 ALEXANDRE JOEL BALDO

R\$ 4.000,00

Marca: HP

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PRODESK400

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Casca

AV PEDRO CALETTI, 218

(54) 3347-1346

baldo@baldocom.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.721.030/0001-02	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 5.500,00
Marca: DELL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OPTIPLEX 7010 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
BARAO DE GUAXUPE, 445	(31) 8691-5546	julio.allin@gmail.com

49.961.504/0001-67	INFOTRON LTDA	R\$ 6.000,00
Marca: INTEL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CORE I3 I3100 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

09.170.651/0001-02		COMPUTECH INFORMATICA LTDA		R\$ 6.400,00	
Marca: MARCA PROPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: BUSINESS I3 GEN13					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Modelo	R NEREU RAMOS, 2454	FELIPE	(49) 3365-3471	cotacao@infotecmodelo.com.br

Item 4: SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X4, LEITURA 3500MB

Preço Estimado: R\$ 403,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 403,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 403,20

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	SSD NV2 500GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0 X4, LEITURA 3500MB	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 498,55

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE / 45 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO	Data:	16/12/2024 09:00
Objeto:	[LICITANET] - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, necessário para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	SSD (M2) NV2 1TB FORMATO M.2 2280 INTERFACE PCIE 4.0 X4 NVME LEITURA SEQUENCIAL 3500MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 2100MB/S TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 40°C A 85°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C VIBRAÇÃO EM OPERAÇÃO 2.17G (7800HZ) VIBRAÇÃO FORA DE OPERAÇÃO - SSD (M2) NV2 1TB FORMATO M.2 2280 INTERFACE PCIE 4.0 X4 NVME LEITURA SEQUENCIAL 3500MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 2100MB/S TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 40°C A 85°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C VIBRAÇÃO EM OPERAÇÃO 2.17G (7800HZ) VIBRAÇÃO FORA DE OPERAÇÃO 20G (201000HZ) MTBF 1.500.000 HORAS.	SRP:	SIM
		Identificação:	04391512000187-1-000105/2024
		Lote/Item:	1/5065525
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/12/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	47
		Unidade:	UND
		UF:	RO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
34.770.156/0001-73		LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	RS 498,55		
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ariquemes	AVENIDA CANAA, 3000	José Aparecido	(69) 3535-3034	jossianec@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

102
RS 320,00

Órgão: MUNICIPIO DE IPORA
Objeto: "Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da secretaria de Administração"
Descrição: SSD KINGSTON NV2 500GB NVME M2 2280 (LEITURA ATÉ 3500MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 2.100MB/S) - SSD KINGSTON NV2 500GB NVME M2 2280 (LEITURA ATÉ 3500MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 2.100MB/S)

Data: 17/04/2024 17:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01157536000188-1-000098/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.013.352/0001-12	51.013.352 CLEIDINEIA NOGUEIRA SOUSA	RS 320,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 391,06

CNPJ: 45.671.120/0001-59
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, de acordo as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Descrição: SSD M.2 Nvme Pcie Gen 4.0 Interno Nv2 1tb M.2 2280: Snv2s/1000g Velocidade de Leitura ate 3500mb/s e Gravacao 2800mb/s interno cor Celeste. Interface NVMe PCIe 4.0 x 4, capacidade: 1 TB, velocidade leitura 3500mb/s , velocidade de gravacao: 2100 mb/s. Equ - SSD M.2 Nvme Pcie Gen 4.0 Interno Nv2 1tb M.2 2280: Snv2s/1000g Velocidade de Leitura ate 3500mb/s e Gravacao 2800mb/s interno cor Celeste. Interface NVMe PCIe 4.0 x 4, capacidade: 1 TB, velocidade leitura 3500mb/s , velocidade de gravacao: 2100 mb/s. Equipamento novo e lacrado, Garantia mínima de 12 meses.

Data: 28/02/2025 07:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 54102-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-222025-102025
Lote/Item: 36/1
Ata: Link Ata
Homologação: 05/03/2025 13:30
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.307.516/0001-93	AFOX COMERCIO E LOCACAO LTDA	RS 391,06
VENCEDOR		
Marca: SSD M.2 Kingston NV3 1TB		
Fabricante: SSD M.2 Kingston NV3 1TB		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





ATENÇÃO - O Baú de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 19/03/2025 14:56:33 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 19/03/2025 14:54:28 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 19/03/2025 14:56:40 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/03/2025 14:53:44 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR capanemapr.equiplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes	Data: 19/03/2025 14:54:40 Acessar a fonte aqui
- Prefeitura Municipal de Missal/PR app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 19/03/2025 14:53:51 Acessar a fonte aqui

CELSO LOPES
CARDOSO:29
981433187

Assinado de forma
digital por CELSO
LOPES
CARDOSO:299814331
87

